



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
(DO SR. LUIZ BASSUMA)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Destina 3% da arrecadação das loterias e concursos de prognósticos para entidades filantrópicas e sociedades civis de interesse público que prestem assistência à criança e ao adolescente.

DESPACHO:
31/10/2003 - (APENSE-SE ESTE AO PL-2675/2000.)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM / /

REGIME DE TRAMITAÇÃO		PRAZO DE EMENDAS		
PRIORIDADE		COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
COMISSÃO	DATA/ENTRADA		/ /	/ /
	/ /		/ /	/ /
	/ /		/ /	/ /
	/ /		/ /	/ /
	/ /		/ /	/ /
	/ /		/ /	/ /
	/ /		/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		

PROJETO DE LEI Nº 2.345 DE 2003



Câmara dos Deputados

PL 2.345/2003

Autor: Luiz Bassuma

Data da Apresentação: 22/10/2003

Ementa: "Destina 3% da arrecadação das loterias e concursos de prognósticos para entidades filantrópicas e sociedades civis de interesse público que prestem assistência à criança e ao adolescente.

Forma de Avaliação: Proposição Sujeita à Avaliação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Despacho: Apense-se a(o) PL-2675/2000.

Regime de tramitação: Prioridade

Em 31/10 /2003

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

PROJETO DE LEI n.º 2345/03, de 2003
(Do Sr. Luiz Bassuma)

"Destina 3% da arrecadação das loterias e concursos de prognósticos para as entidades filantrópicas e sociedades civis de interesse público que prestem assistência à criança e ao adolescente."

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º Fica destinado três por cento da arrecadação das loterias e sorteios de prognósticos, exploradas pela Caixa Econômica Federal, para as entidades filantrópicas e sociedades civis de interesse público que prestem assistência à criança e ao adolescente.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O trabalho desempenhado pela sociedade civil, por organizações não governamentais, nas mais diversas formas em que se apresentam deve ser potencializado, com a provisão de recursos para realização de seus fins. A configuração criada pela Lei 9.790, de 23 de março de 1999 e as entidades filantrópicas, assim certificadas pelo governo federal constituem-se em destinatários confiáveis na sociedade civil e bastante adequados para receberem transferências de recursos públicos, ou como, no caso, se pretende, de recursos oriundos das loterias.



D347211F54

Hoje, as maiores dificuldades enfrentadas, pelas mais diversas associações, fundações e organizações não-governamentais em geral, destinadas a assistência às crianças e adolescentes é, via de regra, a insuficiência de recursos e as dificuldades em arrecadá-los junto ao empresariado ou pessoas físicas. Propiciar uma fonte de recursos para estas organizações é apontar uma via facilitadora para resolver estes problemas.

Por outro lado, favorecer que a organização da sociedade, alternativamente aos órgãos estatais, possa oferecer e prestar assistência aos mais desfavorecidos, tem o alcance de propiciar, a esta mesma sociedade, o efetivo crescimento humano e espiritual.

Já é chegado o momento em que a sociedade, organicamente, deve buscar as soluções para os seus problemas mais graves.

Em face da relevância dos objetivos propostos, conto com o apoio de todos os ilustres parlamentares, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Deputado LUIZ BASSUMA
PT-BA



D347211F54



eCâmara - Proposições

Consulta tramitação das proposições

Proposição: **PL-2675/2000**

Autor: Senado Federal

Data de Apresentação: 22/03/2000

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de tramitação: Prioridade

Origem: PLS-553/1999

Situação: CSSF - Aguardando Parecer.

Ementa: Altera o art. 1º da Lei nº 9.092, de 12 de setembro de 1995, dispondo sobre a destinação de recursos da Esportiva Federal a entidades de assistência à pessoa portadora de deficiência.

Explicação da Ementa: INCLUINDO AS SOCIEDADES PESTALOZZI ENTRE OS BENEFICIARIOS DE UM TESTE DA ESPORTIVA.

Indexação: ALTERAÇÃO, LEI FEDERAL, DESTINAÇÃO, RENDA LÍQUIDA, TESTE, LOTERIA ESPORTIVA, (APAE), INI (SPB), ASSISTENCIA, PESSOA DEFICIENTE, EXCEPCIONAL.

Despacho:

31/3/2000 - INICIAL A Comissão de Seguridade Social e Família, de Finanças e Tributação (ARTITGO 54 DO RI), e Constituição e Justiça e de Redação (ART. 54) - ART. 24, II: APENSE-SE A ESTE O PL. 4858/98, E SEU APENSADO.

Legislação Citada **Pareceres, Votos e Redação Final**

- CSSF (SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA)

PRL 1 CSSF (Parecer do Relator) - Rita Camata

Apensados

PL 4858/1998 PL 1042/2003 PL 1078/2003

Última Ação:

28/2/2003 - Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) - Designada Relatora, Dep. Selma Sc

Andamento	
31/3/2000	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) DESPACHO INICIAL A CSSF, CFT (ARTITGO 54 DO RI) E CCJR (ARTIGO 54 DO RI) - ARTIGO 24, APENSE-SE A ESTE O PL. 4858/98 E SEU APENSADO.
13/4/2000	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) ENCAMINHADO A COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA.
9/5/2000	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) RELATORA DEP RITA CAMATA.
9/5/2000	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 05 SESSÕES A PARTIR DE 12:05:00.
18/5/2000	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS.

18/9/2002	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Recebida manifestação do Relator.
18/9/2002	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Parecer da Relatora, Dep. Rita Camata, pela aprovação deste, e pela rejeição do PL-2436/2000, 4858/1998, apensados.
27/2/2003	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Devolução por força da saída do relator da comissão.
28/2/2003	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Designada Relatora, Dep. Selma Schons.
6/3/2003	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto
14/3/2003	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.
5/6/2003	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se a este o PL-1042/2003.
5/6/2003	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se a este o PL-1078/2003.
12/6/2003	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Apensação do PL-1078/2003 a esta.
23/6/2003	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Apensação do PL-1042/2003 a esta.

Cadastrar para Acompanhamento

 [Página anterior](#) <  [Nova pesquisa](#) <